



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

Pregão Eletrônico para Aquisição de Seguros Veiculares

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE SEGUROS VEICULARES**, de acordo com as necessidades do Município, e de acordo com as condições especificadas no ANEXO I, deste edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 04/12/2020, até às 09:00h do dia 16/12/2020.

Data Limite para Impugnação: Às 09:00h do dia 11/12/2020.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 16/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 10:00h do dia 16/12/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 74/2020.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de cobertura total de seguro para veículos da frota do Município, conforme especificação abaixo e do Anexo I deste edital:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	01	UN	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA IYE5820 - SEC. MUN. SAUDE
2	01	UN	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA IYE5822 - SEC. MUN. SAUDE
3	01	UN	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: TAKO SPRINM 16 MICROONIBUS PLACA JAB5E20 - SEC. MUN. SAUDE
4	01	UN	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: 515CDI SPRINTER 18P PLACA IZM3B32 - SEC. MUN. SAUDE
5	01	UN	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER VIATUREA AMBULANCIA PLACA IZO1G58 - SEC. MUN. SAUDE
6	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL6A20 - SEC. MUN. SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: AMBUL. SAVEIRO PICKUPECIA CS PLACA IVV9120 - SEC. MUN. SAUDE
8	01	UN	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: AMBUL. SPRINTER SITNEIMED PLACA IUX3792 - SEC. MUN. SAUDE
9	01	UN	MARCA: FIAT MODELO:TORO FREEDOM MT D4 PLACA IXQ1766 - SEC. MUN. SAUDE
10	01	UN	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 PLACA JAG4J29 - SEC. MUN. SAUDE
11	01	UN	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 PLACA JAG4J38 - SEC. MUN. SAÚDE
12	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL8E27 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
13	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL8I45 - SEC. MUN. FAZENDA
14	01	UN	MARCA: I/M BENZ 515CDIS SPRINTER MODELO: MICROONIBUS PLACA IZL9A69 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
15	01	UN	MARCA: M. BENZ/CAIO LO 916 ORE MODELO: ÔNIBUS PLACA IZP6J09 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
16	01	UN	MARCA: M.BENZ/OF 1519 R ORE MODELO: ÔNIBUS PLACA IUO3309 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
17	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VOYAGE TL MCV PLACA IYA7145 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
18	01	UN	MARCA: CITROEN MODELO: AIRCROSS START TMT PLACA IZD9G27 - SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
19	01	UN	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L PLACA JAG5F35 - SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
20	01	UN	MARCA: RENAULT MODELO: CAMIONETE/FURGÃO MASTER FUR L1H1 PLACA QHH6627 - SEC. MUN. AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$10,00 (DEZ REAIS)**.

3.9.2 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

3.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.19. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

4.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, às contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

4.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, 03(três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1. É vedada a participação de:

- a - Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas;
- e – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;
- f –Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93.
- g – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

5.2. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

7.4. Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

-Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
-Agência e conta bancária;

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.301.0107.2.034 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
467 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA DA SAÚDE

01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES

10.301.0107.2.035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

478 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 DESPESAS COMPUTAVEIS

12.361.0046.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 DESPESAS COMPUTAVEIS

12.361.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL

158 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET.DA ADMINIST. E ÓRGÃOS AUXILIARES

04.122.0004.2.022 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

32 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 SECRETARIA DA FAZENDA

01 SECRET.DA FAZENDA. E ÓRGÃOS AUXILIARES

04.123.0013.2.028 APOIO ADM. AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

57 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2.045 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

580 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET.DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

20.606.0005.2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

240 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.6. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.6.1. O instrumento convocatório estabelecerá prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado** após a negociação.

8.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

8.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. DECLARAÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) documento de identificação

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.9. Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12. O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.14. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

9.4. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.3. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

9.5.5. A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 . O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

11.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

11.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2.- Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E ASSINATURA DA APÓLICE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.1. Após a adjudicação e a homologação, a seguradora será intimada para realizar a vistoria e emitir a apólice, que deverá estar devidamente assinada pela seguradora, no prazo estipulado para a assinatura do contrato na cláusula do item 9.3 deste edital.

13.1.1. A vistoria será realizada na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita à Avenida Tassinare Cezare, 476, Centro, Barão do Triunfo/RS.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela seguradora durante seu transcurso.

13.3. Uma vez transcorrido o prazo sem emissão da apólice, a Administração procederá na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da apólice, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. A cobertura do seguro, objeto da licitação, terá vigência em todo território nacional pelo prazo de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados na mesma forma estipulado no Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, com as seguintes coberturas:

SEGURO COMPREENSIVO TOTAL (Colisão, Incêndio e Roubo)

13.4.1 Casco: 100% da FIPE;

13.4.2 RCF-V:

Danos materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00

Danos Corporais a Terceiros: R\$ 100.00,00

13.4.3 APP:

Morte de Passageiros: R\$ 25.000,00

Invalidez de Passageiros: R\$ 25.000,00

13.4.4 Assistência 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem mínima de 300km;

13.4.5 Cobertura de Vidros Completa – Compreendendo Faróis, Lanternas e Retrovisores;

13.5. O seguro será na modalidade valor de mercado com base na tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas, em 100% do valor referência do veículo. Em caso de indenização integral por perda total, sendo que esta será fixada em moeda nacional.

13.6. Fica estabelecido o percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o preço da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) atribuído a cada veículo descrito no Anexo I deste edital, a título de franquia por sinistro ocorrido, devendo o referido valor constar, obrigatoriamente, da proposta apresentada.

13.7. O aviso de sinistro será comunicado, por escrito ou por meio eletrônico idôneo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.8. A apresentação e/ou entrega de cópia de qualquer documento pela Administração à seguradora, necessário para a regularização do sinistro, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da sua notificação.

13.9. O pagamento do sinistro deverá ser executado no prazo de 15 (quinze) dias após a sua regularização.

XIV – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O objeto da presente licitação será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora da data da assinatura da apólice, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da seguradora, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

XV – DO BÔNUS

15.1. No caso de prorrogação contratual será concedido bônus em percentual que deverá constar da proposta dos licitantes levando-se em conta a não ocorrência de sinistro envolvendo os veículos segurados no período contratual anterior à prorrogação.

XVI – DA FIRMATURA DO OBJETO

16.1. O objeto deste Pregão será formalizado entre o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) no prazo estabelecido contados da retirada da nota de empenho, junto a sede da Prefeitura Municipal, AV. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, em horário de expediente da Administração.

16.2. O termo de realização do contrato de apólice deverá ser firmado pelas partes, inclusive via eletrônica se possível for, sendo que no referido contrato deverá constar a qualificação completa do representante legal do Município e da seguradora contratada.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3650-1143, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail [**pmbt@outlook.com**](mailto:pmbt@outlook.com)

17.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 02 de dezembro de 2020.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal.

Joel Hein dos Santos
Procurador-Geral
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 34/2020

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração por objeto a contratação de cobertura total de seguro para veículos da frota do Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de cobertura total de seguro para veículos da frota do Município.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	VEÍCULO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	CHASSI	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ SEC. MUN. SAUDE	2017	2018	IYE5820	9BGJC7520JB179937	R\$ 2.670,76	R\$ R\$ 2.670,76
2	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ SEC. MUN. SAUDE	2017	2018	IYE5822	9BGJC7520JB179659	R\$ 2.670,76	R\$ 2.670,76
3	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: TAKO SPRINM 16 MICROONIBUS SEC. MUN. SAUDE	2019	2020	JAB5E20	8AC907645LE181771	R\$ 7.803,64	R\$ 7.803,64
4	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: 515CDI SPRINTER 18P SEC. MUN. SAUDE	2019	2019	I2M3B32	8AC906655KE173673	R\$ 6.439,42	R\$ 6.439,42
5	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER VIATUREA AMBULANCIA SEC. MUN. SAUDE	2019	2019	I2O1G58	8AC906633KE171812	R\$ 7.664,87	R\$ 7.664,87
6	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 SEC. MUN. SAUDE	2019	2020	I2L6A20	9BWAG45U6LT035699	R\$ 2.294,31	R\$ 2.294,31
7	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: AMBUL. SAVEIRO PICKUPECIA CS SEC. MUN. SAUDE	2014	2015	I2V9120	9BWKB45U2FP057151	R\$ 3.329,49	R\$ 3.329,49
8	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: AMBUL. SPRINTER SITNEIMED SEC. MUN. SAUDE	2013	2013	I2X3792	8AC906631DE077826	R\$ 4.768,24	R\$ 4.768,24
9	MARCA: FIAT MODELO: TORO FREEDOM MT D4 SEC. MUN. SAUDE	2016	2017	I2X1766	988226125HKB03886	R\$ 4.611,65	R\$ 4.611,65
10	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 SEC. MUN. SAUDE	2020	2021	JAG4J29	9BGJP7520MB151887	R\$ 3.233,21	R\$ 3.233,21
11	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 SEC. MUN. SAUDE	2020	2021	JAG4J38	9BGJP7520MB150821	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
12	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4	2019	2020	I2L8E27	9BWAG45U3LT035644	R\$ 2.294,31	R\$ 2.294,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO						
13	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 SEC. MUN. FAZENDA	2019	2020	IZL8I45	9BWAG45UOLT035634	R\$ 2.294,31	R\$ 2.294,31
14	MARCA: I/M BENZ 515CDIS SPRINTER MODELO: MICROONIBUS SEC. MUN. EDUCAÇÃO	2019	2019	IZL9A69	8AC906655KE173593	R\$ 6.335,78	R\$ 6.335,78
15	MARCA: M. BENZ/CAIO LO 916 ORE MODELO: ÔNIBUS SEC. MUN. EDUCAÇÃO	2019	2020	IZP6J09	9BM979277LB146171	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
16	MARCA: M.BENZ/OF 1519 R ORE MODELO: ÔNIBUS SEC. MUN. EDUCAÇÃO	2013	2013	IUO3309	9BM384069DB893003	R\$ 7.087,20	R\$ 7.087,20
17	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VOYAGE TL MCV SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	2017	2017	IYA7145	9BWDG45U8HT095326	R\$ 2.093,24	R\$ 2.093,24
18	MARCA: CITROEN MODELO: AIRCROSS START TMT SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	2019	2019	IZD9G27	935SUNFN1KB520027	R\$ 3.080,71	R\$ 3.080,71
19	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	2020	2021	JAG5F35	9BWAG45U9MT041370	R\$ 2.244,48	R\$ 2.244,48
20	MARCA: RENAULT MODELO: CAMIONETE/FURGÃO MASTER FUR L1H1 SEC. MUN. AGRICULTURA	2014	2015	QHH6627	93YMAF4LAF0547391	R\$ 5.495,58	R\$ 5.495,58

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

4.1. Especificações no Item XIII do Edital.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal.

Joel Hein dos Santos
Procurador-Geral
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ___ de _____ de 20__.

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Joel Hein dos Santos
Procurador-Geral
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante

Este edital e seus anexos encontram-se formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Joel Hein dos Santos
Procurador-Geral
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Tassinare Cezare, 476, em Barão do Triunfo – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada por, inscrito (a) no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) na,doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SEGUROS VEICULARES**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2020, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº. 7.746 de 05 de junho de 2012, o Decreto nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Qtd.	Und.	Descrição
01	Und.	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA IYE5820 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA IYE5822 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: TAKO SPRINM 16 MICROONIBUS PLACA JAB5E20 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: 515CDI SPRINTER 18P PLACA IZM3B32 - SEC. MUN. SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Und.	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER VIATUREA AMBULANCIA PLACA IZO1G58 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL6A20 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: AMBUL. SAVEIRO PICKUPECIA CS PLACA IVV9120 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: AMBUL. SPRINTER SITNEIMED PLACA IUX3792 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: FIAT MODELO:TORO FREEDOM MT D4 PLACA IXQ1766 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 PLACA JAG4J29 - SEC. MUN. SAUDE
01	Und.	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT PREMIER Data emissão NF: 30/09/2020 PLACA JAG4J38 - SEC. MUN. SAÚDE
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL8E27 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA IZL8I45 - SEC. MUN. FAZENDA
01	Und.	MARCA: I/M BENZ 515CDIS SPRINTER MODELO: MICROONIBUS PLACA IZL9A69 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
01	Und.	MARCA: M. BENZ/CAIO LO 916 ORE MODELO: ÔNIBUS PLACA IZP6J09 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
01	Und.	MARCA: M.BENZ/OF 1519 R ORE MODELO: ÔNIBUS PLACA IUO3309 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VOYAGE TL MCV PLACA IYA7145 - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	Und.	MARCA: CITROEN MODELO: AIRCROSS START TMT PLACA IZD9G27 - SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
01	Und.	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		PLACA JAG5F35 - SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
01	Und.	MARCA: RENAULT MODELO: CAMIONETE/FURGÃO MASTER FUR L1H1 PLACA QHH6627 - SEC. MUN. AGRICULTURA

Os itens deste Contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com

parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de entregar o item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA SAÚDE
01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES
10.301.0107.2.034 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA
467 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA DA SAÚDE
01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES
10.301.0107.2.035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
478 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DESPESAS COMPUTAVEIS
12.361.0046.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
74 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 DESPESAS COMPUTAVEIS
12.361.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL
158 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 SECRET.DA ADMINIST. E ÓRGÃOS AUXILIARES
04.122.0004.2.022 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
32 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 SECRETARIA DA FAZENDA
01 SECRET.DA FAZENDA. E ÓRGÃOS AUXILIARES
04.123.0013.2.028 APOIO ADM. AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
57 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.045 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
580 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRET.DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES
20.606.0005.2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
240 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

Especificações quanto a prazo e local de entrega/vistoria no Item XIII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao prefeito municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se a CONTRATADA não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barão do Triunfo, de de 2020.

Contratante

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal.

Contratada

Licitante

Joel Hein dos Santos
Procurador-Geral
OAB/RS 36.668

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
CPF: